



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER FAVORÁVEL Nº 513/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 4505/2021

RELATOR: GILDA BEATRIZ

Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE DISPENSADORES DE ÁLCOOL EM GEL NOS TRANSPORTES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Parecer ao Projeto de Lei nº 4505 de 2021, de autoria do Vereador Dudu, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de dispensadores de álcool em gel nos transportes públicos no âmbito do município de Petrópolis.

I – Relatório

O Vereador Dudu propõe o projeto de lei, tratando-se de medida que trará benefício a população no âmbito da saúde, garantindo uma segurança maior aos usuários do transporte público, uma vez que o álcool em gel é muito útil para a higienização das mãos, o que torna o vírus inativo e o mata evitando a propagação do vírus.

II – Análise e Voto

Nos termos do art. 35, I, j, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, a signatária do presente parecer nada tem a opor sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta, bem como é FAVORÁVEL a sua ADMISSIBILIDADE E TRAMITAÇÃO

Sala das Comissões em 07 de Junho de 2021

GIL MAGNO  
Presidente

OCTAVIO SAMPAIO

Vice - Presidente

Gilda Beatriz

GILDA BEATRIZ  
Vogal